



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.462/2026, de 10 de abril de 2026.

Cria o Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos (EJA),
na cidade de Patos-PB.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos,
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Patos - PB o Dia
Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA, a ser celebrado anualmente no dia 19 de
setembro.

Art. 2º A data será celebrada em alusão ao nascimento do educador Paulo Freire,
patrono da educação brasileira e referência internacional na educação popular e na alfabetização
de jovens e adultos.

Art. 3º O Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA tem como
objetivos:

- I - promover a valorização da Educação de Jovens e Adultos como direito social;
- II - incentivar jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica a
retomarem seus estudos;
- III - fortalecer políticas públicas de combate ao analfabetismo e à evasão escolar;
- IV - dar visibilidade às ações educacionais voltadas à inclusão e à cidadania.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos - PB, o Dia D da
Mobilização da Educação de Jovens e Adultos - EJA, a ser promovido anualmente pela
Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de incentivar a matrícula e permanência de
estudantes na modalidade.

Art. 5º Durante a semana alusiva à data, poderão ser realizadas atividades
educativas, culturais e comunitárias, tais como:

- I - fóruns, seminários e rodas de diálogo;

Autoria: Vereadora/presidente Valtide Paulino Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

- II - campanhas de mobilização e busca ativa de estudantes;
- III - ações de integração entre escolas, comunidade e instituições parceiras;
- IV - dar visibilidade às ações educacionais voltadas à inclusão e à cidadania.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL